



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.217/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 1.617 de 14 de julho 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	420	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021	Material de consumo	PAB	150.000,00
02/015	10	301	0049	1	420	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 1.617/2021	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB	50.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**